

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 241, 06 de dezembro de 2023

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 904, de 04 de dezembro de 2023	4
Portaria - SEI nº 905, de 04 de dezembro de 2023	5
Portaria - SEI nº 906, de 04 de dezembro de 2023	7
Portaria - SEI nº 907, de 04 de dezembro de 2023	9
Portaria - SEI nº 908, de 05 de dezembro de 2023	11
Portaria - SEI nº 909, de 05 de dezembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 910, de 05 de dezembro de 2023	14
Portaria - SEI nº 911, de 05 de dezembro de 2023	16
Portaria - SEI nº 912, de 05 de dezembro de 2023	18
Portaria - SEI nº 913, de 05 de dezembro de 2023	19
Portaria - SEI nº 914, de 05 de dezembro de 2023	21
Portaria - SEI nº 915, de 05 de dezembro de 2023	23
Portaria - SEI nº 916, de 05 de dezembro de 2023	25
Portaria - SEI nº 917, de 05 de dezembro de 2023	27
Portaria - SEI nº 918, de 05 de dezembro de 2023	29
Portaria - SEI nº 919, de 05 de dezembro de 2023	31
Portaria - SEI nº 920, de 06 de dezembro de 2023	32
Portaria - SEI nº 921, de 06 de dezembro de 2023	33
Portaria - SEI nº 922, de 06 de dezembro de 2023	34
Portaria - SEI nº 923, de 06 de dezembro de 2023	35
Portaria - SEI nº 924, de 06 de dezembro de 2023	36
Portaria - SEI nº 925, de 06 de dezembro de 2023	38
Portaria - SEI nº 926, de 06 de dezembro de 2023	40
Portaria - SEI nº 927, de 06 de dezembro de 2023	42
Portaria - SEI nº 928, de 06 de dezembro de 2023	47

Portaria - SEI nº 929, de 06 de dezembro de 2023	49
Portaria - SEI nº 930, de 06 de dezembro de 2023	53
Portaria - SEI nº 931, de 06 de dezembro de 2023	60
Portaria - SEI nº 932, de 06 de dezembro de 2023	62
Portaria - SEI nº 933, de 06 de dezembro de 2023	64

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 904, de 04 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria - SEI nº 513, de 17 de julho de 2023, no que tange a designação de LUCIOMAR DIAS MARINHO, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA do Contrato nº 025/2023 (Processo 23760.010359/2022-11 – Licitação Eletrônica nº 001/2023) referente à contratação de serviços de engenharia para execução de reforma do Portão E, estacionamento e guarita de acesso ao Bloco Ambulatorial, bem como para adequação à acessibilidade da calçada localizada à 5ª Avenida do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 905, de 04 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria - SEI nº 555, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogar parcialmente a Portaria - SEI nº 460, de 26 de junho de 2023, no que tange a designação de LUCIOMAR DIAS MARINHO, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 066/2022 (Processo 23760.018394/2022-70 – Dispensa de Licitação nº 052/2022) referente à contratação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RAFAEL NEPONUCENO BATISTA, matrícula SIAPE 335****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 066/2022 (Processo 23760.018394/2022-70 – Dispensa de Licitação nº 052/2022) referente à contratação de serviços não continuados de reforma da antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial do HCGO/EBSERH.

Art. 4º Ao Gestor substituto quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços e após encaminhar, no prazo de 1 (um) dia útil, o processo à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, após concluídos os procedimentos atinentes às fiscalizações administrativa e técnica, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados.

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 906, de 04 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA PAULA RODRIGUES, matrícula SIAPE 1084***, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA do Contrato nº 044/2023 (Processo nº 23760.006121/2023-63 – Pregão Eletrônico nº 110/2023), referente à contratação de serviços contínuos sob demanda de avaliação radiométrica (controle de qualidade, radiação de fuga e levantamento radiométrico) de equipamentos do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - A FISCAL TÉCNICA caberá juntamente com os fiscais designados na Portaria - SEI nº 833, de 10 de novembro de 2023:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 3º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 907, de 04 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 117****, para exercer a função de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.020569/2023-90 (Compra Centralizada - PE 024/2023 -EBSERH/SEDE conduzido pelo Processo nº 23477.003068/2023-44), referente à aquisição de medicamentos antineoplásicos e citostáticos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 173****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.020569/2023-90 (Compra Centralizada - PE 024/2023 -EBSERH/SEDE conduzido pelo Processo nº 23477.003068/2023-44), referente à aquisição de medicamentos antineoplásicos e citostáticos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES, matrícula SIAPE 234****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;

2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
3. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
5. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com a gestora;
8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 908, de 05 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 13 e o art. 15 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI nº 688, de 12 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 14 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23760.008937/2023-21, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI (34696324).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 909, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº 7/2023/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de Participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Johnathan de Palma Lopes, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrante Requisitante:

- Ricardo Oliveira Macêdo, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrantes Técnicos:

- André de Oliveira Penna, matrícula SIAPE nº 129****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 910, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº 7/2023/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de Participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Johnathan de Palma Lopes, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrante Requisitante:

- Ricardo Oliveira Macêdo, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrantes Técnicos:

- André de Oliveira Penna, matrícula SIAPE nº 129****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 911, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº 7/2023/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de Participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Johnathan de Palma Lopes, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrante Requisitante:

- Ricardo Oliveira Macêdo, matrícula SIAPE nº 300****;

Integrantes Técnicos:

- André de Oliveira Penna, matrícula SIAPE nº 129****;

Integrante Administrativo:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 912, de 05 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JULIANA MARY KLUTHCOUSKI FRANÇA**, matrícula SIAPE nº 324****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 em decorrência de recesso do(a) titular, FRANCIELE BUENO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 320****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 913, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento do **grupo 09 - Material Farmacológico (dacarbazina 200 mg)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

- Laura Eulália de Paula Braga, matrícula SIAPE nº 117****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 914, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais do **grupo 36 - Material médico-hospitalar (Manta SMS e Papel Grau Cirúrgico)** padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço**.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Yuri Raniere de Oliveira da Cruz, matrícula SIAPE nº 331****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.
- VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 915, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento do **grupo 09 - Material Farmacológico (ciclofosfamida comprimido)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

- Laura Eulália de Paula Braga, matrícula SIAPE nº 117****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 916, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento do **grupo 09 - Material Farmacológico (simeticona 75mg/ml)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

- Laura Eulália de Paula Braga, matrícula SIAPE nº 117****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 917, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais do **grupo 11 - Material químico (álcool absoluto e outros)** padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço**.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Wilson Martins Vasconcelos Junior, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 918, de 05 de dezembro de 2023

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de medicamento do **grupo 09 - Material Farmacológico (água bidestilada 10 ml)** padronizado no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** conforme Parecer Referencial Nº11/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Danilo Carneiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 235****;

Integrante Requisitante:

- Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho, matrícula SIAPE nº 320****;

Integrantes Técnicos:

- Marcella Fernandes Veloso, matrícula SIAPE nº 300****;

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

- Laura Eulália de Paula Braga, matrícula SIAPE nº 117****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 919, de 05 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PATRÍCIA DE ARAÚJO COSTA CAETANO**, matrícula SIAPE nº 155****, para exercer, em caráter de substituição, a função de **GERENTE ADMINISTRATIVA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **MARCIA YASSUNAGA BRITO**, matrícula SIAPE nº 112****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 920, de 06 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALANA GOMES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 312****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 21/11/2023 a 28/11/2023 em decorrência de férias do(a) titular, **RENATO ROCHA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 192****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 921, de 06 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 313****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 04/12/2023 a 10/12/2023 em decorrência de afastamento médico do(a) titular, **BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES**, matrícula SIAPE nº 208****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 922, de 06 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIANA RAMOS CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 230****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE CONTRATOS** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024 em decorrência de recesso de final de ano do(a) titular, **KARINE MARCORIO FERNANDES CAMARGO**, matrícula SIAPE nº 300****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 923, de 06 de dezembro de 2023

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KELLY REGIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 236****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE PACIENTE CRÍTICO** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023 em decorrência de férias do(a) titular, **NILDE RESPLANDES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 135****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 924, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.011562/2023-87

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 235****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.011562/2023-87, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar ADILSON PONCIANO, matrícula SIAPE 324****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.011562/2023-87, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 2240****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 4º - Ao gestor designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e atuar o respectivo processo de pagamento;
7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;
8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - Ao fiscal designado caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;
2. Receber os materiais, disponibilizando local na data e horário, conforme estabelecido no Edital;
3. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;
4. Receber e atestar as notas fiscais dos materiais de acordo com as disposições do Edital;
5. Encaminhar a respectiva nota fiscal a Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;
7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 925, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.014568/2023-14

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 235****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014568/2023-14, referente à aquisição de material Laboratorial/vidrarias e material químico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar ADILSON PONCIANO, matrícula SIAPE 324****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014568/2023-14, referente à aquisição de material Laboratorial/vidrarias e material químico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 2240****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 4º - Ao gestor designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e atuar o respectivo processo de pagamento;
7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;
8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - Ao fiscal designado caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;
2. Receber os materiais, disponibilizando local na data e horário, conforme estabelecido no Edital;
3. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;
4. Receber e atestar as notas fiscais dos materiais de acordo com as disposições do Edital;
5. Encaminhar a respectiva nota fiscal a Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;
7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 926, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.014089/2023-90

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 235****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014089/2023-90, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar ADILSON PONCIANO, matrícula SIAPE 324****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.014089/2023-90, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 2240****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 4º - Ao gestor designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e atuar o respectivo processo de pagamento;
7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;
8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - Ao fiscal designado caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;
2. Receber os materiais, disponibilizando local na data e horário, conforme estabelecido no Edital;
3. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;
4. Receber e atestar as notas fiscais dos materiais de acordo com as disposições do Edital;
5. Encaminhar a respectiva nota fiscal a Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;
6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;
7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 927, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.008079/2023-15

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 202****, para exercer a função de GESTORA do Contrato nº 051/2023 firmado com a empresa JB BARBOSA FILHO LAVANDEIRA LTDA (Processo nº 23760.008079/2023-15 – Pregão Eletrônico nº 109/2023), referente à prestação de serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde, com rastreabilidade, para garantir o atendimento das necessidades individuais e coletivas dos usuários do Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh.

Art. 2º - Designar MARCELO DE LIMA QUEIROZ, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO nos impedimentos e eventuais afastamentos da titular designada no Art. 1º.

Art. 3º - Designar MARCELO DE LIMA QUEIROZ, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 051/2023 firmado com a empresa JB BARBOSA FILHO LAVANDEIRA LTDA (Processo nº 23760.008079/2023-15 – Pregão Eletrônico nº 109/2023), referente à prestação de serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde, com rastreabilidade, para garantir o atendimento das necessidades individuais e coletivas dos usuários do Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh.

Art. 4º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá, nos termos da IN 05/2017/SG-MPDG), as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;
6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;
7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;
 - 7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.
8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;
9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;
10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;
11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;
12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
13. Comunicar em até 60 (sessenta) dias com antecedência a CONTRATADA quanto a necessidade do aumento de processamento de enxoval para que a mesma possa se organizar e atender à demanda;
14. Solicitar e acompanhar ações de desenvolvimento/capacitação continua fornecida pela CONTRATADA em temas afetos ao processamento de roupas hospitalares;
15. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
16. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval;
17. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
18. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Quanto ao recebimento, conservação e devolução dos equipamentos e insumos fornecidos em comodato, caberá a gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição:

1. Solicitar à empresa contratada ou detentora da ata de registro de preços o(s) equipamento(s) previstos;
2. Instaurar processo específico para o recebimento do equipamento em comodato, intitulado processo de gestão de equipamento em comodato, vinculado ao processo de contratação;
3. Atestar o recebimento e anexar a nota fiscal ou documento equivalente do equipamento no respectivo processo gestão de equipamento em comodato;
4. Formalizar o recebimento do equipamento através de TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM EM COMODATO, que deverá ser assinado pela gestora da contratação e pelo representante legal da empresa contratada;
5. Encaminhar o processo de gestão de equipamento em comodato à Unidade de Contratos para elaboração do termo de comodato;
6. Requisitar em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica e com o usuário do equipamento em comodato à empresa contratada as ações de calibração, manutenções preventivas e corretivas, instalação, adequação de espaço físico, orientação técnica, fornecimento de acessórios/insumos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
7. Manter, em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica, o controle de saída do equipamento em comodato para manutenção pela própria empresa contratada.
8. No caso de haver substituição de equipamento em comodato por outro de igual característica e funcionalidade, a gestora da contratação deverá formalizar a devolução do equipamento substituído. No recebimento do novo equipamento em comodato a gestora da contratação deverá observar o fluxo do recebimento do equipamento.
9. comunicar, formalmente, à Unidade de Patrimônio mudança de responsabilidade quanto a guarda do bem em comodato, a fim de que a referida Unidade de Patrimônio providencie a transferência de responsabilidade.
10. Finalizada a contratação, com o término da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, ou após o término da utilização dos insumos, realizar a devolução do equipamento à empresa proprietária do mesmo, a qual deverá ser formalizada através de TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM EM COMODATO, devidamente assinado pela gestora da contratação e pelo representante legal da empresa contratada.

Art. 7º - Ao FISCAL TÉCNICO caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos

serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. Comunicar em até 60 (sessenta) dias com antecedência a CONTRATADA quanto a necessidade do aumento de processamento de enxoval para que a mesma possa se organizar e atender à demanda;

8. Solicitar e acompanhar ações de desenvolvimento/capacitação contínua fornecida pela CONTRATADA em temas afetos ao processamento de roupas hospitalares;

9. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

10. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval;

11. Auxiliar a gestora no que for necessário quanto ao recebimento, conservação e devolução dos equipamentos e insumos fornecidos em comodato;

12. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

13. Dar ciência nesta portaria.

Art. 8º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no

Nº 241, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 928, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.013315/2023-15

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES, matrícula SIAPE 208****, para exercer a função de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.013315/2023-15, referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS, matrícula SIAPE 313****, para exercer a função de FISCAL e GESTORA SUBSTITUTA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.013315/2023-15, referente à aquisição de material químico e reagentes para diagnóstico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - A GESTORA designada e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e atuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 4º - A FISCAL designada caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;
2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
3. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
5. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;
8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 929, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - GIULIANA ZAGO GERALDINO

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA e GESTORA SUBSTITUTA dos contratos:

a) Contrato nº 039/2021 (Processo 23760.002910/2021- 63 – Pregão Eletrônico nº 075/2021) referente à prestação dos serviços continuados de remoção terrestre de pacientes críticos em suporte avançado (UTI Móvel) do HCGO/EBSERH;

b) Contrato nº 027/2022 (Processo 23760.020383/2021-79 – Pregão Eletrônico nº 024/2022) referente à prestação dos serviços continuados de remoção terrestre de paciente em ambulância de suporte básico, tipo A e B, com fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para transporte seguro dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/HC-UFG/EBSERH;

c) Contrato nº 053/2021 (Processo 23760.014448/2020-66 – Pregão Eletrônico Nº 163/2020), referente à contratação de serviços contínuos de serviços continuados de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das áreas médicas-hospitalares, áreas administrativas, área externa e esquadrias internas e externas do Hospital das Clínicas de Goiás, filial EBSERH.

Art. 2º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA dos Contratos:

a) Contrato nº 020/2022 (Processo 23760.010692/2021-31 – Pregão Eletrônico nº 023/2022) referente à prestação dos serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do grupo A e E (infectante) e do grupo B (químico), gerados pelo Hospital das Clínicas de Goiás UFG/EBSERH;

b) Contrato nº 011/2022 (Processo 23760.010692/2021-31 – Pregão Eletrônico nº 023/2022) referente à prestação dos serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do grupo D (comum), gerados pelo Hospital das Clínicas de Goiás-UFG/EBSERH;

c) Contrato nº 006/2022 (Processo 23760.010627/2021- 13 – Pregão Eletrônico nº 153/2021) referente à prestação dos serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos, sapos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas, materiais e insumos necessários à execução do contrato do Hospital das Clínicas de Goiás-UFG/EBSERH.

Art. 3º - A gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá, nos termos da IN 05/2017/SG-MPDG), as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;
6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e atuar o respectivo processo de pagamento;
7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;
 - 7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.
8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;
9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;
10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;
11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;
12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 4º - A FISCAL TÉCNICA caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria - SEI nº 249, de 03 de abril de 2023, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO e GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 039/2021 (Processo 23760.002910/2021- 63 – Pregão Eletrônico nº 075/2021) referente à prestação dos serviços continuados de remoção terrestre de pacientes críticos em suporte avançado (UTI Móvel) do HCGO/EBSERH.

Art. 6º - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 544, de 22 de agosto de 2022, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO e GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 027/2022 (Processo

23760.020383/2021-79 – Pregão Eletrônico nº 024/2022) referente à prestação dos serviços continuados de remoção terrestre de paciente em ambulância de suporte básico, tipo A e B, com fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para transporte seguro dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/HC-UFG/EBSERH.

Art. 7º - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 445, de 21 de julho de 2022, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 020/2022 (Processo 23760.010692/2021-31 – Pregão Eletrônico nº 023/2022) referente à prestação dos serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do grupo A e E (infectante) e do grupo B (químico), gerados pelo Hospital das Clínicas de Goiás UFG/EBSERH.

Art. 8º - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 317, de 06 de junho de 2022, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 011/2022 (Processo 23760.010692/2021- 31 – Pregão Eletrônico nº 023/2022) referente à prestação dos serviços continuados de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do grupo D (comum), gerados pelo Hospital das Clínicas de Goiás-UFG/EBSERH.

Art. 9º - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 138, de 14 de março de 2022, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do A do Contrato nº 006/2022 (Processo 23760.010627/2021- 13 – Pregão Eletrônico nº 153/2021) referente à prestação dos serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos, sapos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas, materiais e insumos necessários à execução do contrato do Hospital das Clínicas de Goiás-UFG/EBSERH.

Art. 10 - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 303, de 30 de maio de 2022, no que tange a designação de MANOEL IZIDIO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 128****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 53/2021 (Processo 23760.014448/2020-66), referente à prestação dos serviços de limpeza e higienização.

Art. 11 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 930, de 06 de dezembro de 2023

Portaria de Fiscalização do Contrato nº 13/2018 (Processo 23070.901174/2018-58)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, considerando o disposto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 202****, para a atribuição de GESTORA do Contrato nº 13/2018 firmado com a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Pregão eletrônico nº 206/2018 - Processo 23070.901174/2018-58), referente à prestação de serviços continuados na área de hotelaria, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, no âmbito do Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh.

Art. 2º - Designar MARCELO DE LIMA QUEIROZ, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO e GESTOR SUBSTITUTO do Contrato nº 13/2018 firmado com a empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (Pregão eletrônico nº 206/2018 - Processo 23070.901174/2018-58), referente à prestação de serviços continuados na área de hotelaria, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, no âmbito do Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 2º.

Art. 4º - Atribuir à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Setor de Administração deste Hospital das Clínicas a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do Contrato nº 13/2018.

Art. 5º - A **GESTORA** do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo da contratação, nos termos previstos nos Artigos 39 e 40 e anexo VIII-B da IN 05/2017/SG-MPDG), com as seguintes atribuições:

I- receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

II- encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Unidade de Fiscalização de Contratos e à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

III- inserir a respectiva nota fiscal no processo de acompanhamento do pagamento de encargos previdenciários (aberto pelo Setor de Contabilidade), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal de prestação dos serviços;

IV- encaminhar, no prazo de 1 (um) dia útil, o processo à Comissão de Registro de Notas Fiscal para registro da nota fiscal no sistema interno, após concluídos os procedimentos atinentes às fiscalizações administrativa e técnica, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;

V- atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos e Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

VI- confirmar com o Encarregado da empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contrata emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

VII- realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

VIII- comunicar a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

IX- manter o controle e organização dos documentos relativos à contratação;

X- realizar o acompanhamento e encaminhamentos dos procedimentos burocráticos do processo de contratação, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, repactuação, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI- resolver e dar encaminhados aos incidentes fora da alçada da fiscalização do contrato;

XII- providenciar a correção de eventuais irregularidades ou distorções na contratação e execução da contratação;

XIII- promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato, na forma prevista no contrato ou no termo de referência;

XIV- monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

XV- providenciar, em conjunto com o Encarregado da contratada, a substituição de funcionário empregado na execução dos serviços que estiver sem uniforme ou crachá; que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, etc.;

XVI- conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados; e

XVIII- prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 6º - À **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, consoante o previsto nos Artigos 39 e 40 e anexo VIII-B da IN 05/2017/SG-MPDG, compete fiscalizar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, exigindo, dentre outras, as seguintes comprovações:

I- no primeiro mês de início da execução dos serviços e sempre que houver nova contratação de funcionário empregado na execução dos serviços objeto da contratação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

II- até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III- sempre que for necessário, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o HC/UFG;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

IV- quando da extinção ou rescisão do contrato de prestação de serviços e sempre que houver rescisão de contrato de trabalho de funcionário da contratada empregado na execução dos serviços objeto da contratação:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos dos empregados dispensados.

§ 1º - Cabe à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato:

I- certificar, mensalmente, a efetiva quitação dos dispêndios relativos ao pagamento de salários e benefícios dos funcionários da contratada empregados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS;

II – certificar se os salários pagos aos funcionários da contratada, empregados na execução dos serviços objeto da contratação, o estão compatíveis com piso salarial previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva de Trabalho da categoria e estipulados no contrato administrativo;

III- certificar que a contratada cumpre, na forma da lei, à concessão de férias, pagamento do 13º Salário e concessão de licenças (cipeiro, gestante e estabilidade provisória) aos funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação;

IV- certificar o cumprimento, por parte da contratada, quanto ao pagamento de benefícios (auxílio alimentação, vale transporte, assistência médica, seguro de vida, etc.) previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva de Trabalho da categoria e computados nos custos especificados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

§ 2º - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

I- Fiscalização inicial (no início prestação dos serviços contratados):

a) elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) verificar os registros de funcionários, empregados na execução dos serviços objeto da contratação, na Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive quanto a compatibilidade dos registros com o contrato administrativo de prestação dos serviços.

c) certificar se o número de funcionários está compatível com os postos de trabalhos previstos no contrato administrativo.

II- No primeiro mês da prestação dos serviços, solicitar à contratada apresentação da seguinte documentação:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

c) Exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

III- Fiscalização por amostragem

a) A fiscalização administrativa poderá solicitar, por amostragem:

- comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS recolhidas regularmente em nome dos respectivos funcionários.

- extratos dos depósitos do FGTS para verificação da regularidades dos depósitos;

- da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

- dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário; e

- do fornecimento de benefícios previstos suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Art. 7º - À **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Artigos 39 e 40 e anexo VIII-B da IN 05/2017/SG-MPDG, compete:

I- Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II- avaliar constantemente a execução dos serviços e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IV- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

V- O **FISCAL TÉCNICO** poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

VI- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o **FISCAL TÉCNICO**, em conjunto com o Gestor do contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 8º - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do , e o recebimento definitivo, a cargo do do contrato.

Art. 9º - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Art. 10 - Os documentos relativos necessários à fiscalização administrativa do contrato deverão ser analisados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

Art. 11 - No caso de ser identificado indícios de irregularidade no cumprimento da obrigação relativa ao recolhimento das contribuições previdenciárias, a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos deverá oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB) e, no caso de irregularidade no cumprimento da obrigação relativa ao recolhimento da contribuição para o FGTS, ao Ministério do Trabalho.

Art. 12 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, cujo descumprimento deverá ser apurado mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Art. 13 - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Art. 14 – É vedado ao Gestor, à Equipe de Fiscalização do contrato ou qualquer outro funcionário do contratante passar ordens diretas aos funcionários da contratada, empregados na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo único. As solicitações, ordens de serviços e eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos funcionários da contratada devem ser dirigidas ao preposto devem ser dirigidas ao preposto/encarregado da contratada.

Art. 15 - É vedado ao Gestor, à Equipe de Fiscalização do contrato ou qualquer outro funcionário do contratante, alteração na forma de prestação do serviço, negociação de folgas de funcionário da contratada ou compensação de jornada e alteração de período de usufruto de férias.

Parágrafo único. Na eventualidade de ocorre a necessidade qualquer das hipóteses descritas no caput, caberá ao Gestor do contrato avaliar e, se for o caso, realizar as tratativas com o preposto/encarregado da empresa contratada.

Art. 16 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 e no Anexo VIII-B da Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 17 - Revogar as Portarias nº 423, de 29/11/2018; nº 237, de 22/06/2020; nº 59, de 01/03/2021; nº 409, de 05/10/2021, nº 304, de 30/05/2022 e nº 736, de 04/11/2022.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 931, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.005676/2023-98

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 202****, para a atribuição de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.005676/2023-98, referente à aquisição de tecidos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar MARCELO DE LIMA QUEIROZ, matrícula SIAPE 331****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO e GESTOR SUBSTITUTO dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.005676/2023-98, referente à aquisição de tecidos para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 2º.

Art. 4º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;
7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - Ao fiscal designado caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;

2. Receber os materiais, disponibilizando local na data e horário, conforme estabelecido no Edital;

3. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

4. Receber e atestar as notas fiscais dos materiais de acordo com as disposições do Edital;

5. Encaminhar a respectiva nota fiscal a Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais, observando-se os prazos estipulados para realização destas atividades;

6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com a gestora;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 932, de 06 de dezembro de 2023

Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.013452/2023-50

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 2240****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.013452/2023-50, referente à aquisição de material médico hospitalar (OPME) utilizado pelo Centro Cirúrgico do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar EDSON LEITE DE SOUSA, matrícula SIAPE 314**** e ROSELAINÉ DOS SANTOS BORGES, matrícula SIAPE 334****, para exercerem a função de FISCAIS dos Contratos dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.013452/2023-50, referente à aquisição de material médico hospitalar (OPME) utilizado pelo Centro Cirúrgico do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Ao gestor designado e a sua substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
6. Receber as notas fiscais dos materiais e atuar o respectivo processo de pagamento;
7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Encaminhar o pedido de fornecimento ao fornecedor e acompanhar o prazo para entrega;

2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

3. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;

8. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 933, de 06 de dezembro de 2023

Retificação do cronograma do processo seletivo para Chefe da **Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos**

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria- SEI nº 811, de 01 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 324, de 1º de novembro de 2023, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e

Considerando a Portaria SEI nº 812 de 1º de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 234 de 1º de novembro de 2023, que trata da abertura do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos**, junto ao Setor de Administração, ligado à Gerência Administrativa do HC-UFG, da rede EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cronograma do processo seletivo para Chefe da **Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos**, que passa a vigorar conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição dos candidatos	13 a 26 de novembro de 2023
1ª fase: análise curricular	27 e 28 de novembro de 2023
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	29 de novembro de 2023
Período de recurso - 1ª fase	30 de novembro e 1º de dezembro de 2023
Análise de recurso - 1ª fase	04 de dezembro de 2023
Resultado final - 1ª fase e convocação para 2ª fase	04 de dezembro de 2023
2ª fase: entrevista comportamental	11 de dezembro de 2023
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista comportamental	12 de dezembro de 2023
Período de recurso - 2ª fase	13 e 14 de dezembro de 2023
Análise de recurso - 2ª fase	15 de dezembro de 2023
Resultado final 2ª fase	18 de dezembro de 2023

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais condições da Portaria SEI nº 812 de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)